



LEI Nº 1.661, DE 13 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Institui a Campanha Municipal de Incentivo á Doação de Cabelo de Pessoas Carente em tratamento de câncer.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Incentivo á Doação de Cabelo para Pessoas Carentes em tratamento de câncer, a ser realizada anualmente na semana do Dia Nacional de Combate ao Câncer que é celebrado em 27 de novembro.

§1º A campanha será realizada pelo Poder publico com a participação de órgãos municipais e entidades da sociedade civil, com o objetivo de sensibilizar e estimular potenciais doadores, mediante a realização de mutirões e disponibilização de coleta.

§ 2º Todos os cabelos arrecadados serão destinados á confecção gratuita de perucas para pessoas em condição de vulnerabilidade social, vedada qualquer utilização comercial.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará as informações.



Art. 3º - O poder executivo regulamentará as disposições desta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri/PE, 13 de maio de 2025.

Francisco Victor Ramos Coelho
FRANCISCO VICTOR RAMOS COELHO
PREFEITO